

218ª Reunião Ordinária do COCEN CPFL Paulista

CPFL

Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632,
Jardim Professora Tarcília, Campinas, SP4

04/12/2025

9h00

Ricardo Vidinich
KV Consultoria

PAUTA

Reunião para discussão dos seguintes temas:

1. Pauta Regulatória;
2. Consultas Públicas;
3. COP 30;
4. Subsidiômetro;
5. Expansão Geração;
6. Curva de Carga;
7. Reservatórios;
8. Bandeiras;
9. Lei 15.097 Eólicas Off-Shore;
10. MP 1.304 CDE;
11. MP 1.318 Call Center.

Pauta Regulatória

TS	Resumo do Assunto Aneel	Limite	Contribuição
21	Versão 22 do modelo DESSEM	18/12/25	ts021_2025@aneel.gov.br
22	Versão 31 do modelo Newave	18/12/25	ts022_2025@aneel.gov.br
CP	Resumo do Assunto Aneel	Limite	Contribuição
35	LRCAP 2026 - UTEs a Gás, Carvão e UHEs	16/12/25	cp035_2025@aneel.gov.br
36	LRCAP 2026 - UTEs a Óleo e Biodiesel)	16/12/25	cp036_2025@aneel.gov.br
38	Regras de Comercialização	18/12/25	cp038_2025@aneel.gov.br
33	Monitoramento Procedimentos Comercialização	22/12/25	cp033_2025@aneel.gov.br
37	Rateio do Custo Angra 1 e 2	5/1/26	cp037_2025@aneel.gov.br
CP	Resumo do Assunto MME	Limite	Contribuição
201	Contratação Verificador Independente DIS	5/12/25	Site MME
206	Trabalho digno na Mineração	14/12/25	Site MME
205	Captura estocagem geológica CO ²	16/12/25	Site MME
204	Combustível Sustentável de Aviação - ProBioQAV	28/12/25	Site MME
203	Percentual obrigatório de mistura ao diesel B	12/1/26	Site MME

TS 21 DESSEM V. 22

Funcionalidades implementadas na versão 21.2.1 destacadas pela FT-DESSSEM são:

- **Tratamento da geração residual de unidades térmicas:** Implementação de funcionalidade que permite considerar o custo-benefício da geração residual das usinas térmicas que permanecem em operação além do horizonte do DESSEM.
- **§ Restrições de variação média e Restrições de variação por janela** (Atividade 2 da versão 20.6): a nova funcionalidade permite a consideração de restrições de variação média e da variação por janela temporal (diária, semanal e personalizada)
- **Implementação do módulo “UCT Esperto – Fase 1” (Módulo de análise de inviabilidades de UCT):** Inclusão de ferramenta de análise automática de inviabilidades em restrições de compromisso térmico (unit commitment),

TS 22 NEWAVE V. 31

O **NEWAVE** é responsável por definir a **estratégia operativa** ótima de médio prazo do **SIN** (horizonte de aproximadamente cinco anos, em estágios mensais).

Compete ao modelo o cálculo do **valor econômico da água armazenada** nos reservatórios (preço-sombra), variável-chave para a obtenção do Custo Marginal de Operação (**CMO**) e, por consequência, do Preço de Liquidação das Diferenças (**PLD**).

Conforme o Relatório de Validação da FT-NEWAVE, a **versão 31** foi **desenvolvida com foco na mitigação da variabilidade amostral** associada à **entrada e/ou saída de usinas** na configuração do sistema, preservando a consistência dos resultados.

CP 35 LRCAP Gás, Carvão e UHEs

DIRETRIZES: **Prt. Norm. MME nº 118, de 23/10/2025**
Prt. Norm. MME nº 119, de 23/10/2025



❖ Produtos (Disponibilidade) e Início e Prazo de Suprimento:

2º LRCAP

- **Potência Termelétrica 2026 e 2027 – UTE existente a carvão mineral ou a gás natural conectada ao STGN - 10 anos de suprimento**
- **Potência Termelétrica 2028, 2029, 2030 e 2031 – UTE existente a carvão mineral e UTE existente ou nova a gás natural, conectada ou não ao STGN - 15 anos de suprimento para empreendimento novo e 10 anos para empreendimento existente**
- **Potência Hidrelétrica 2030 e 2031 (ampliação, com novas UGs) – 15 anos de suprimento**
- **Todos produtos iniciam seu suprimento em 1º de agosto de cada ano, exceto 2028, que inicia em 1º de outubro.**

CP 36 LRCAP Óleo e Biodiesel

DIRETRIZES: Prt. Norm. MME nº 118, de 23/10/2025
Prt. Norm. MME nº 119, de 23/10/2025



❖ Produtos (Disponibilidade) e Início e Prazo de Suprimento:

3º LRCAP

- Potência Termelétrica **2026 e 2027** – UTE existente a óleo combustível e óleo diesel - **3 anos de suprimento**
- Potência Termelétrica **2030** – UTE existente a biodiesel - **10 anos de suprimento**
- Todos produtos iniciam o suprimento em **1º de agosto** de cada ano

CP 35 e 36 LRCAP 2026

DIRETRIZES: Prt. Norm. MME nº 118, de 23/10/2025
Prt. Norm. MME nº 119, de 23/10/2025



- ❖ Características da Contratação do Empreendimento:
 - ❖ Flexibilidade Operativa - atender à totalidade dos despachos definidos na programação diária estabelecida pelo ONS
 - ❖ A apuração do desempenho operativo - realizada em base mensal, observando-se a efetiva disponibilidade do empreendimento
 - ❖ Remuneração - Receita Fixa, em R\$/ano a ser paga em 12 parcelas mensais; possibilidade de redução a depender da apuração do desempenho
 - ❖ Risco alocado ao empreendedor - incerteza de despacho pelo ONS, quantidade de partidas e paradas, tempo de operação e potência (e energia) produzida.

CP 35 e 36 LRCAP 2026

Cronograma



18/11/2025

Aprovação pela
Diretoria da
Abertura das CPs

19/11/2025

Abertura das
Consultas
Públicas

16/12/2025

Término das
Consultas
Públicas

12/02/2026

Publicação do
Edital

18/03/2026 e
20/03/2026

Sessões dos
Leilões

CP 38 Regras Comerc.

Alterações propostas para as Regras e Procedimentos de Comercialização:

- 1 – Ajustes efetuados no **‘Módulo 05 – Contratos’**
- 2 – Ajustes efetuados no **‘Módulo 17 – Receita de Venda de CCEAR’**
- 3 – Ajustes efetuados no **‘Submódulo 3.2 – Contratos do Ambiente Regulado’**

CP 33 Monitoramento Proc.Redes

Proposta da CCEE sugere que cada categoria tenha um tratamento específico para as deduções do PL no cálculo do PLA, conforme a tabela demonstrada a seguir:

Item	Dedução	Classe de Agente		
		Geração	Comercialização	Consumo
1	Ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill)	Deduzir	Deduzir	Deduzir
2	Ativos intangíveis	Não deduzir	Deduzir	Deduzir ¹
3	Participações diretas ou indiretas em outras empresas do setor	Deduzir	Deduzir	Deduzir
4	Créditos tributários	Deduzir	Deduzir	Deduzir
5	Imóveis rurais ou urbanos e fundos de investimentos imobiliários com lastros em imóveis rurais ou urbanos	Não deduzir	Deduzir	Não deduzir
6	Despesas Antecipadas	Deduzir	Deduzir	Deduzir
7	Dívidas Subordinadas (Ativo)	Deduzir	Deduzir	Deduzir
8	Dívidas Subordinadas (Passivo)	Deduzir	Deduzir	Deduzir
9	MtM Contratos de Energia	Deduzir	Deduzir	Deduzir

¹ não deduzir quando aplicável, conforme orientação.

Legenda: Verde – Sem alterações; Vermelho – Alterado da base passada; Azul – Inclusão da conta.

CP 37 Rateio Angra 1 e 2

O **art. 11-A da Lei nº 12.111/2025**, objeto da conversão da Medida Provisória 1.300/2025, de 25/5/2025 estabelece:

Art. 11-A. A partir de 1º de janeiro de 2026, o pagamento à Eletronuclear da receita decorrente da geração de energia de **Angra 1 e Angra 2** será rateado entre os **usuários finais** de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (**SIN**), de que trata o art. 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 , **exceto** entre os consumidores integrantes da Subclasse Residencial **Baixa Renda**, rateando-se os **custos e a geração** de energia proporcionalmente ao **consumo individual verificado**, mediante adicional tarifário específico, conforme regulação a ser estabelecida pela Aneel.

Redução estimada de 42,34% das cotas de energia das usinas de Angra 1 e 2, tendo como base as cotas de 2025, para o mercado cativo.

Restrição MMGD

Figura 1 – Operação do dia 04/05/2025

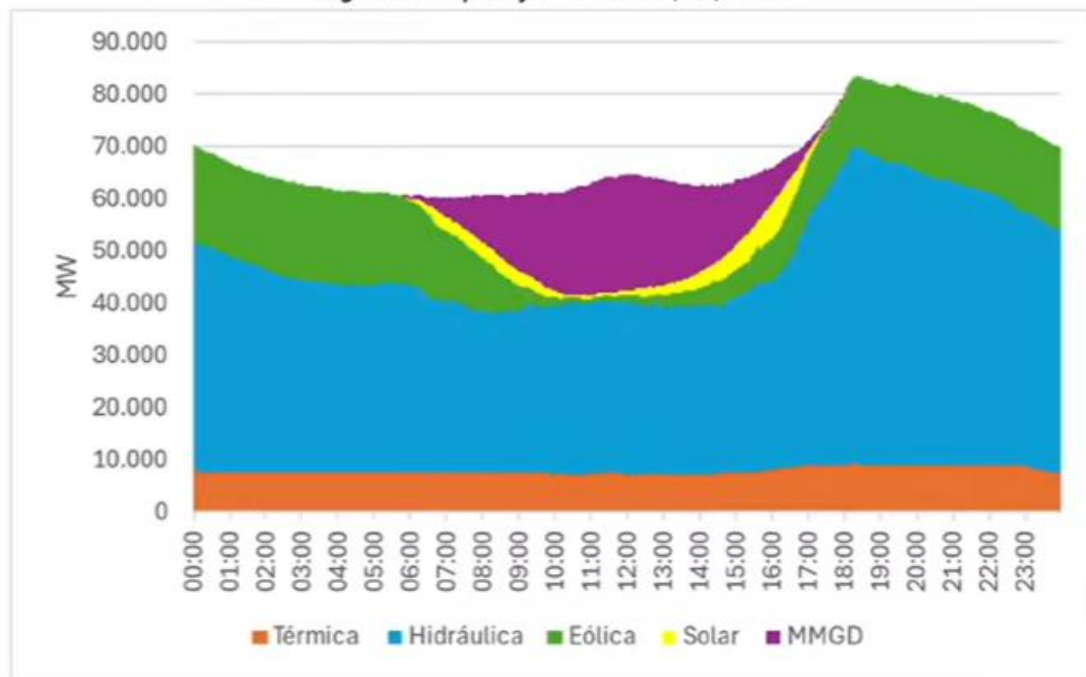


Figura 1 – Balanço de energia verificada por tipo de fonte para o dia 04/05/2025

Fonte: CTA-ONS DGL 0831/2025

Figura 2 – Operação do dia 10/08/2025

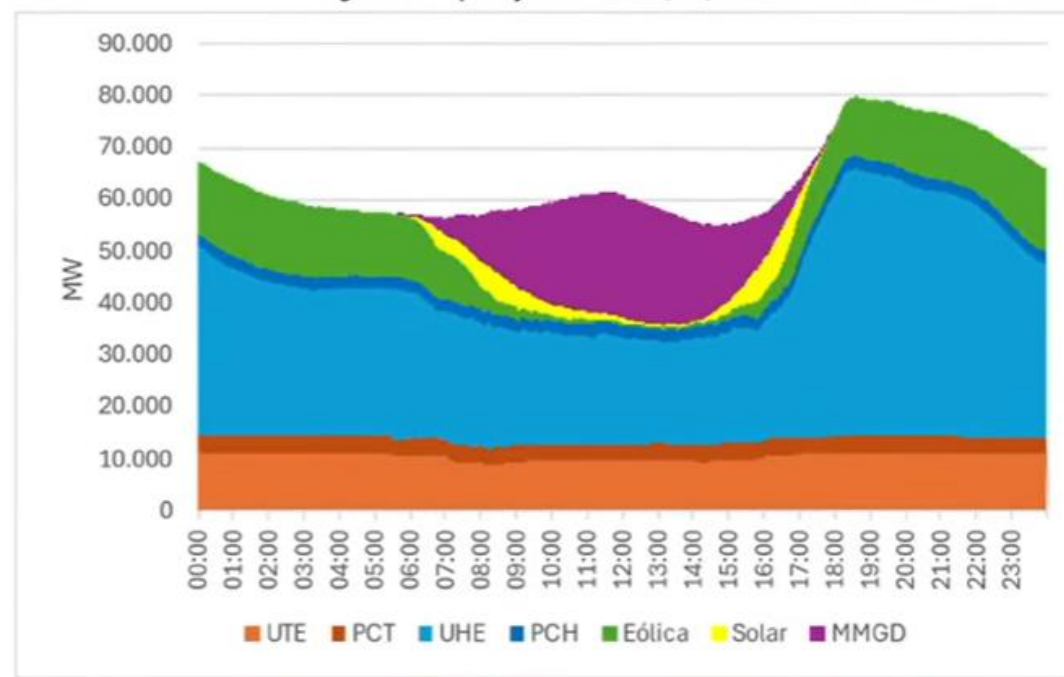


Figura 1 – Balanço de energia verificada por tipo de fonte para o dia 10/08/2025

Fonte: CTA-ONS DGL 1218/2025

Restrição MMGD

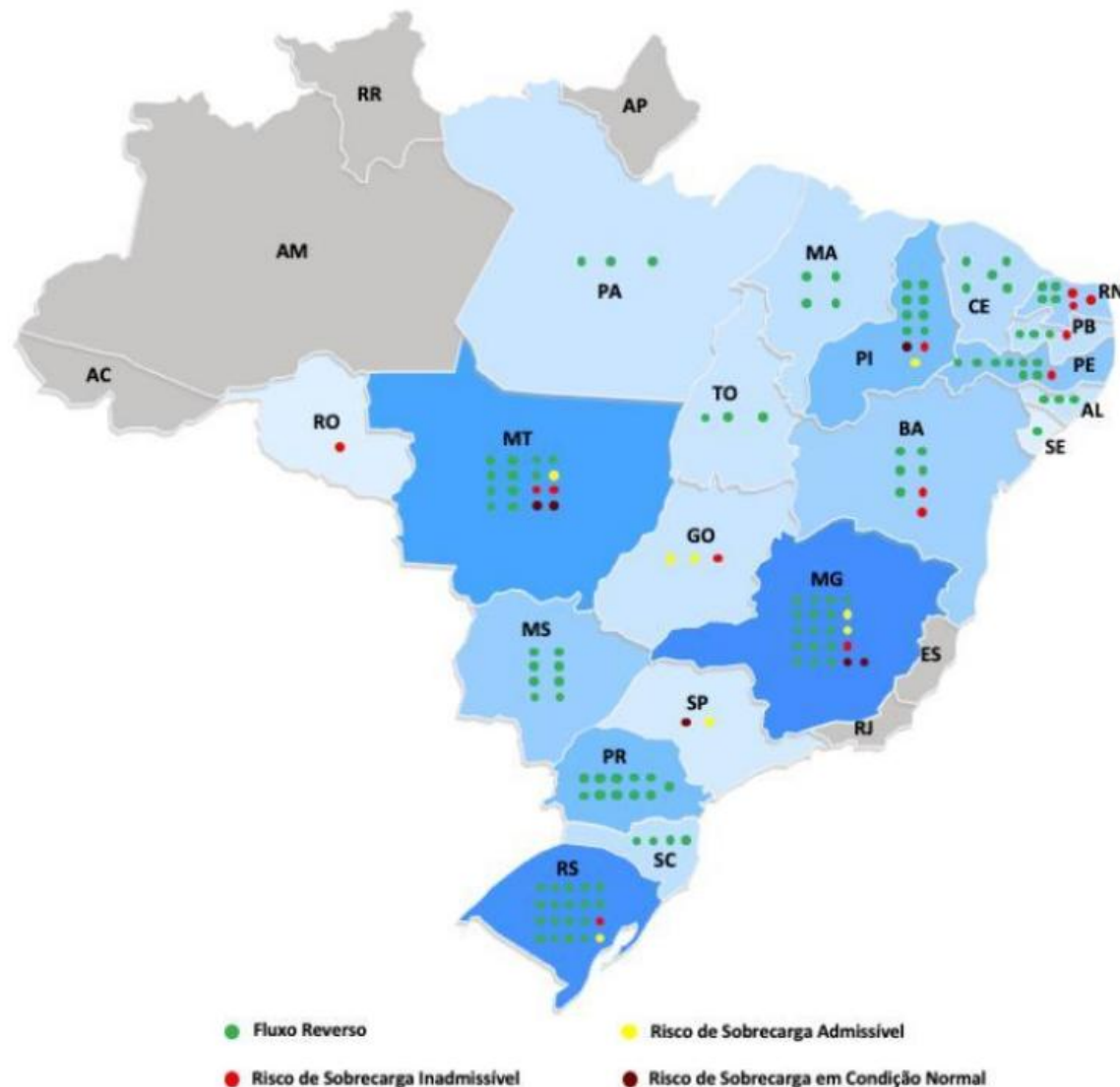
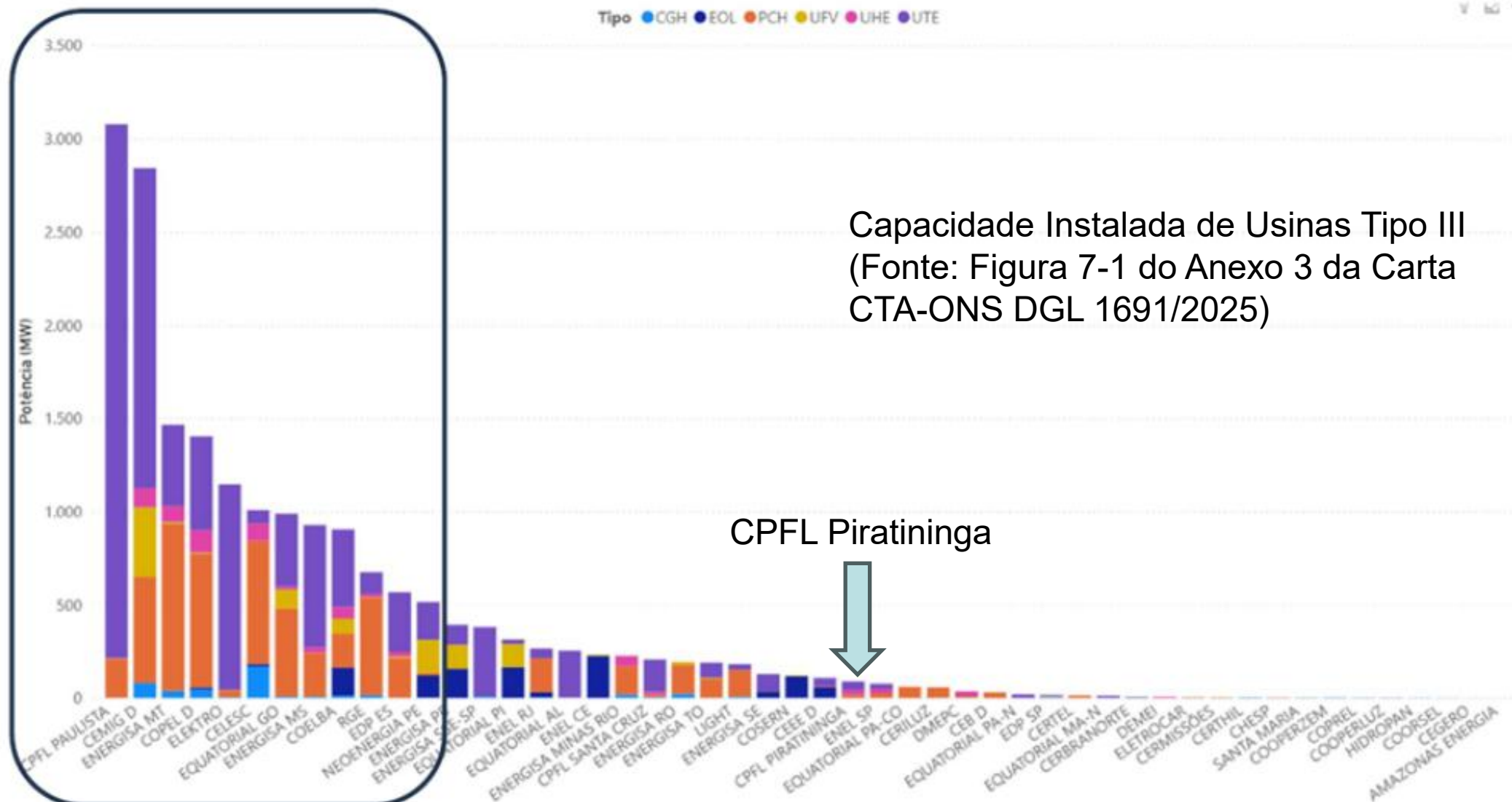


Figura 19 - Diagnóstico estadual das subestações com fluxo de potência reverso

Fonte: NT-ONS DGL 0106/2025

Restrição MMGD



Restrição MMGD

A Diretoria, por unanimidade, decidiu:

(i) determinar que as distribuidoras Plano Emergencial de corte de geração usinas Tipo III :

- Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista,
- Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D,
- Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.
- EMT, Copel Distribuição S.A.
- Copel-DIS, Neoenergia Elektro,
- Celesc Distribuição S.A.,
- Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.,
- Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. – EMS,
- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba,
- RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – RGE,
- EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. – EDP ES e
- Neoenergia Pernambuco S.A

(ii) recomendar que as demais concessionárias e permissionárias de distribuição já observem esse processo, caso sejam chamadas a participar, numa etapa posterior desse Plano.

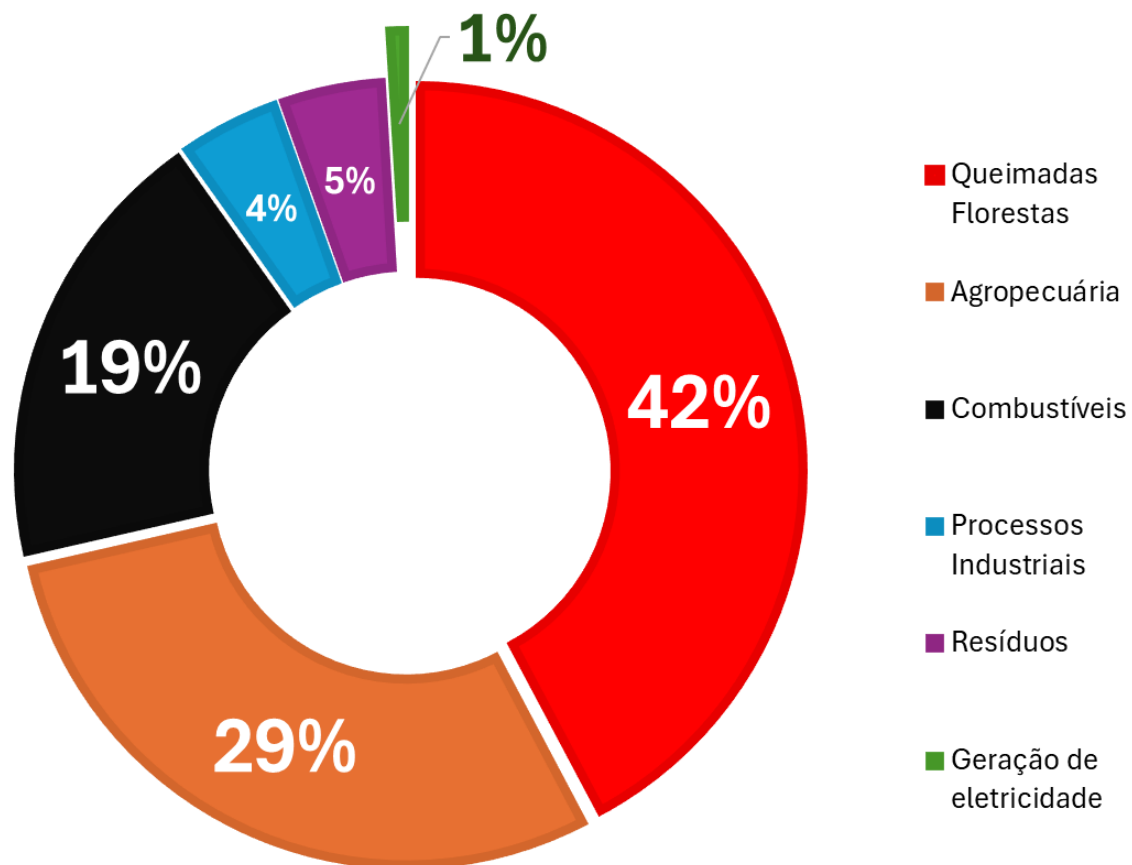
CP 201 Verificador Independente

	Questões a serem respondidas até 05/12/25	Sugestão de Resposta
1	a) Existe um problema regulatório ou de governança na apuração dos indicadores de desempenho e de qualidade da prestação do serviço público de energia elétrica? Quais são as evidências disso?	Não a competência para a fiscalização dos serviços é da Aneel e a Lei 15.269 (MP 1.304) permitiu que a Aneel abra escritórios nos Estados ou faça convênios de fiscalização com agências estaduais.
2	b) O Verificador Independente é desejável ou necessário para garantir a correta apuração dos indicadores de desempenho e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica?	Não, este é um trabalho da Aneel .
3	c) Como dirimir o risco de perda de independência técnica do Verificador Independente?	Não há justificativa em criar mais um órgão para fazer o mesmo objeto que a Aneel faz.
4	d) A inserção do Verificador Independente deveria ser compulsória ou facultativa ?	Não há justificativa em criar mais um órgão para fazer o mesmo objeto que a Aneel faz.
5	e) Deveria abranger todas as concessões ou parte delas?	Não há justificativa em criar mais um órgão para fazer o mesmo objeto que a Aneel faz.
6	f) O custo do Verificador Independente deveria ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro e aplicado às tarifas dos consumidores ?	De maneira alguma a TFSEE já é cobrada dos consumidores e contingenciada , restam R\$ 1,3 bilhões contingenciados.
7	g) Qual o escopo de atuação mínimo desejável ? Qual o escopo exaustivo?	Não há justificativa em criar mais um órgão para fazer o mesmo objeto que a Aneel faz.
8	h) Quais são os principais riscos relacionados à inserção do Verificador Independente? Qual melhor forma de mitigação de quais riscos ?	Não há justificativa em criar mais um órgão para fazer o mesmo objeto que a Aneel faz.
9	i) Quais os principais benefícios relacionados à inserção do Verificador Independente?	A Aneel foi criada para fiscalizar o serviço de distribuição de forma independente não tem sentido criar mais um custo para o consumidor.
10	j) Numa eventual elaboração de Análise de Impacto Regulatório da medida, quais deveriam ser as alternativas de ação estudadas e comparadas?	A Aneel foi criada para fiscalizar o serviço de distribuição de forma independente não tem sentido criar mais um custo para o consumidor.

COP 2030

Emissão no
Brasil em 2024
**2,146 bilhões
de CO²e(t)**

Fonte:
SEEG -
Observatório
do Clima



Geração de Eletricidade,
no Brasil, só emitiu **1%**
dos GEE's, portanto,
não pode ser utilizada
como justificativa para
investir bilhões em
subsídios para
atendimento a redução
de emissões.

Subsidiômetro Aneel

Subsídios no Setor de Energia Elétrica

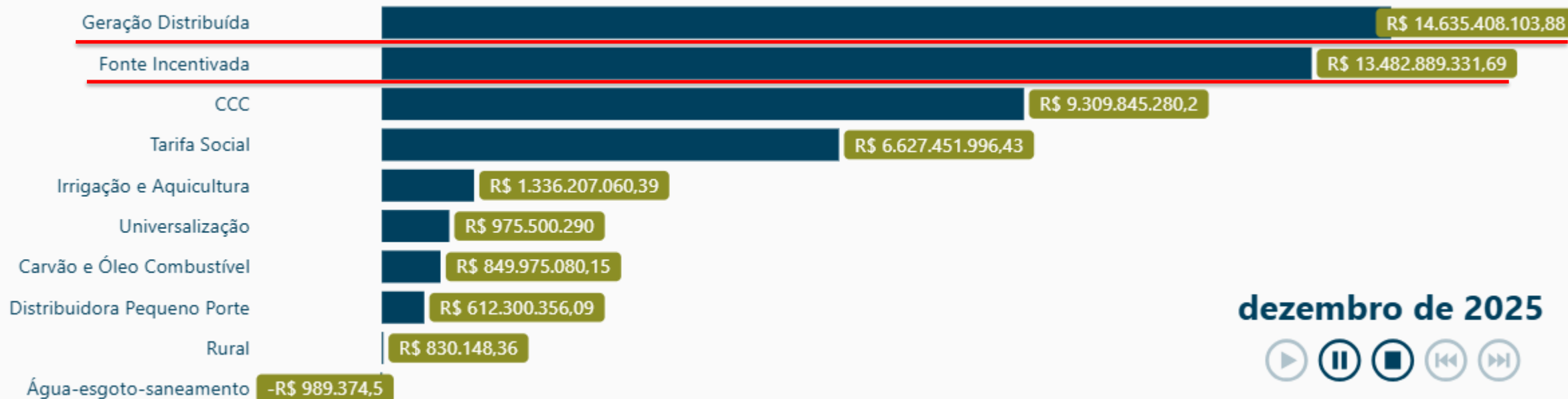
R\$ 47.829.418.272,67

04/12/2025

Quanto os subsídios
representam em média na
tarifa dos consumidores
residenciais:

17,90%

Valores Acumulados



dezembro de 2025



Expansão

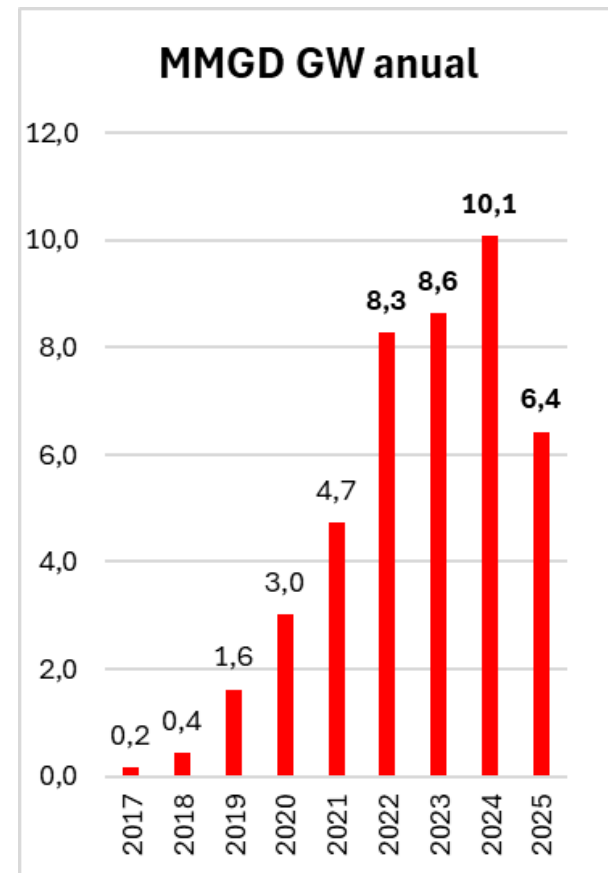
Em 30/10/25		Potência GW		%
Tipo	Usinas	Outorgada	Fiscalizada	
UHE	219	103,45	103,24	40,0%
UTE	3.098	56,30	49,39	19,1%
EOL	1.627	54,42	34,46	13,3%
UFV	21.326	138,16	18,94	7,3%
PCH	505	7,03	6,02	2,3%
UTN	3	3,34	1,99	0,8%
CGH	704	0,91	0,91	0,4%
MMGD	3.846.099	43,38	43,38	16,8%
TOTAL	3.873.581	406,99	258,32	100%

Solar 62 GW

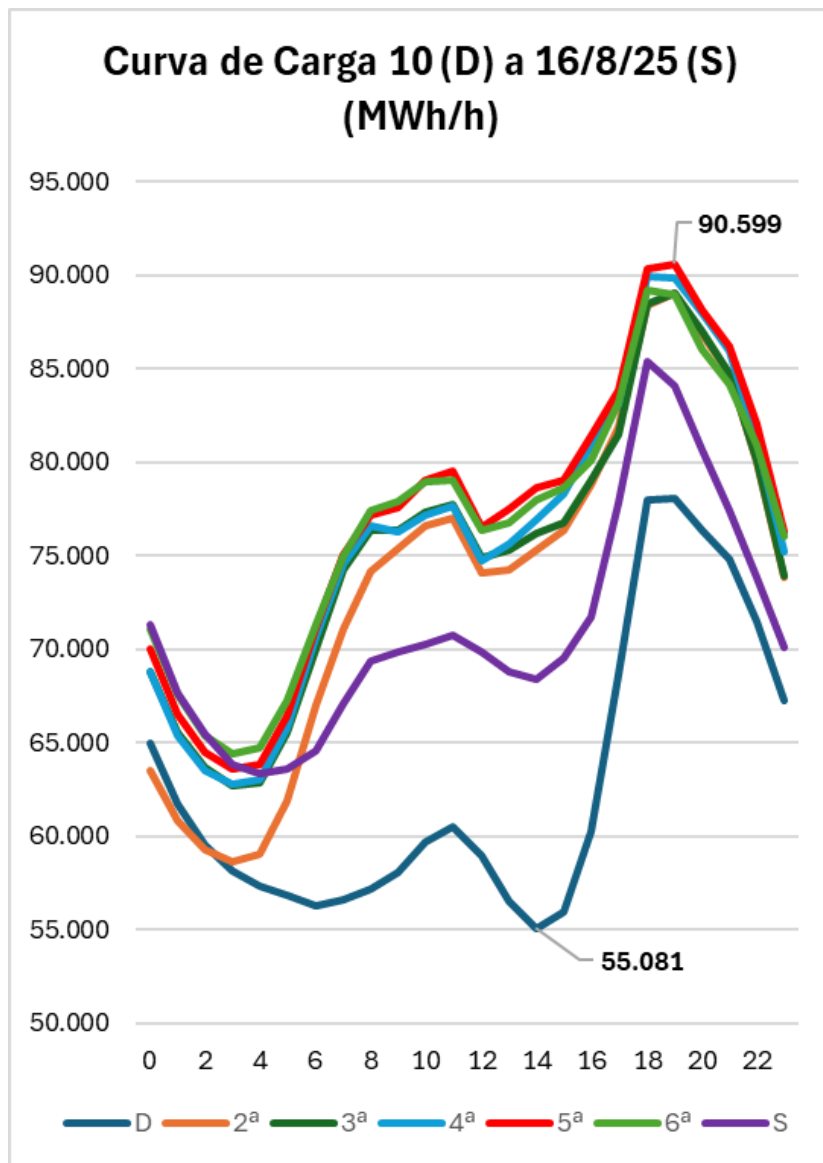
Fonte: EPE
Crescimento 3,5%aa
= 7,5 GW ano

Em Construção			
Tipo	Usinas	Potência GW	
		Outorgada	%
UFV	117	5,43	40,7%
CGH	1	0,00	0,0%
EOL	53	1,72	12,9%
PCH	23	0,32	2,4%
UHE	1	0,05	0,4%
UTE	30	4,47	33,5%
UTN	1	1,35	10,1%
TOTAL	226	13,34	100%

Construção Não Iniciada			
Tipo	Usinas	Potência GW	
		Outorgada	%
EOL	442	18,15	13,5%
PCH	53	0,69	0,5%
UFV	2570	113,78	84,5%
UHE	3	0,16	0,1%
UTE	31	1,79	1,3%
TOTAL	3099	134,57	100%



Curva de Carga



Fonte: ONS

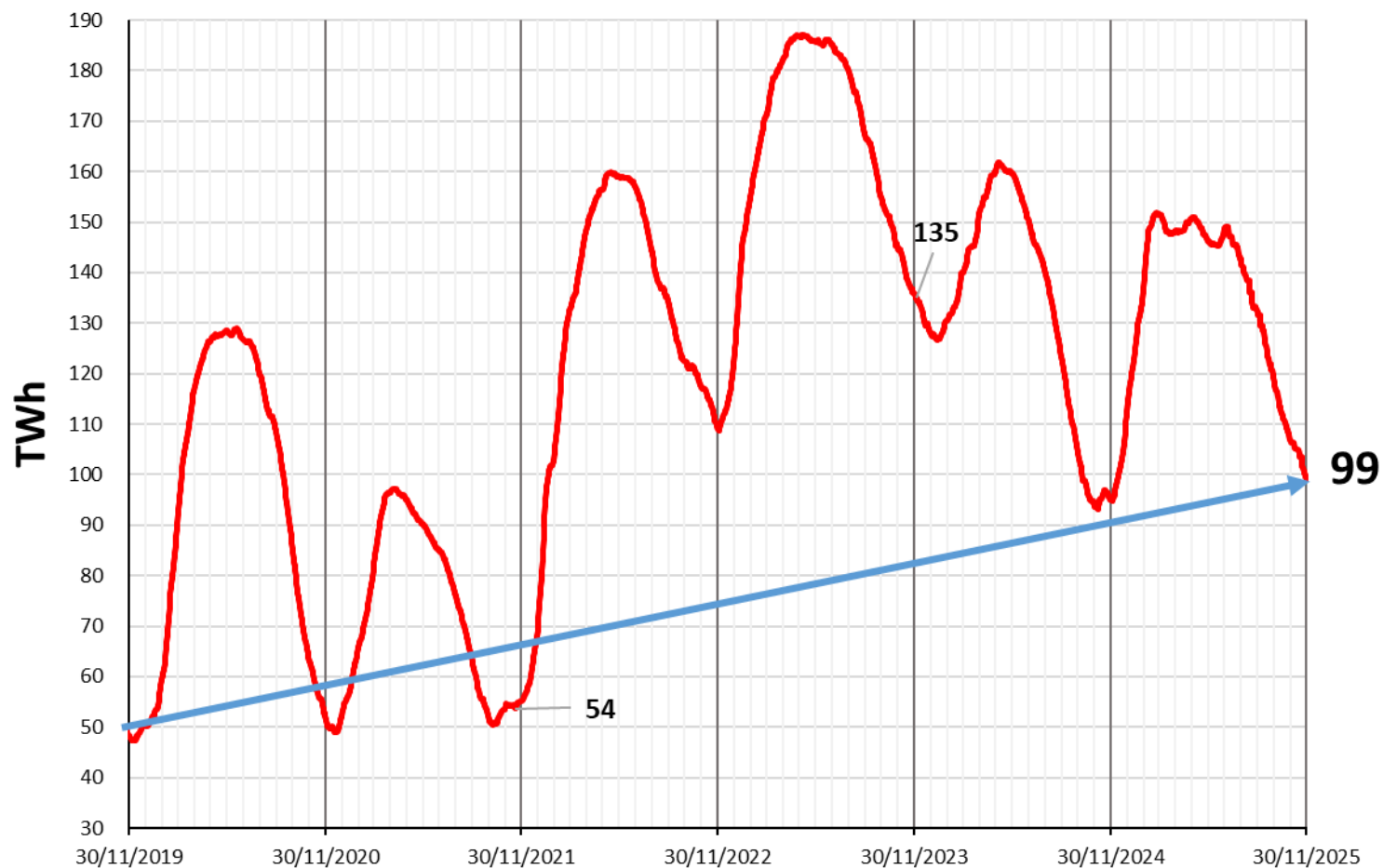
A partir de 02/03/2021, o conceito **de carga global** passou a ser considerado nos dados de geração e carga apresentados nesta página, quando a geração de usinas não supervisionadas e sem relacionamento com o ONS passou a compor essas grandezas.

A partir de 29/04/2023, o valor estimado da micro e minigeração distribuída (**MMGD**) também passou a incorporar os dados de geração e carga apresentados nesta página.

O acréscimo dessas informações visa a retratar mais fielmente a carga total do sistema.

Reservatórios

Energia Armazenada em TWh Fonte: ONS 30/11/25



Bandeiras

Fonte: Aneel

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Simbologia
jan	30	45	0	0	0	13,43	13,43	142	0	0	0	Verde
fev	30	45	0	0	0	0	13,43	142	0	0	0	Amarela
mar	55	15	20	0	0	0	13,43	142	0	0	0	Vermelha 1
abr	55	0	30	0	0	0	13,43	142	0	0	0	Vermelha 2
mai	55	0	30	10	10	0	41,69	0	0	0	18,85	Crise Hidrica
jun	55	0	0	50	0	0	62,43	0	0	0	44,63	R\$/MWh
jul	55	0	20	50	15	0	94,92	0	0	18,85	44,63	
ago	55	0	30	50	40	0	94,92	0	0	0	78,77	
set	45	0	20	50	40	0	142	0	0	44,63	78,77	
out	45	0	35	50	15	0	142	0	0	78,77	44,63	
nov	45	15	50	10	41,69	0	142	0	0	18,85	44,63	
dez	45	0	30	0	13,43	62,43	142	0	0	0	18,85	
R\$ ano	570	120	265	270	175	76	916	568	0	161	374	

Lei 15.097/25 Eólicas OffShore

Item Jabuti PL 576/21 Eólicas OffShore	Valor até 2050 R\$ bilhões			Vetos Derrubados
	Antes PL	Após PL	Diferença	
1 – UTE's a gás de 2.750 MW (factível) para 4.450 MW (3.500 MW sem infra/gás);	151	306	155	
2 – Postergação Renováveis (50% TUSD) de 28.800 MW para 63.800 MW;	116	229	113	
3 – Contratação PCH's de 1.200 MW para 4.900 MW;	42	182	140	140
4 – Postergação prazo MMGD de 2.162 MW para 8.477 MW;	36	137	101	
5 – UTE's Carvão 674 MWm para 1.028 MWm;	15	107	92	92
6 – Extensão Proinfa de 781,9 MWm para 922,3 MWm;	45	69	24	24
7 – H ² de etanol no NE para geração de energia 250 MW;		28	28	28
8 – Eólicas no Sul 300 MW;		5	5	5
Total	405	1063	658	289



Fonte: PSR

Bandeira Verde, pelos próximos 25 anos, nunca mais....

MP 1304 CDE

Lei 15.269 de 25/11/25

**Urgente Apoiar os
16 Vetos**

Lei 15.269	VETADO
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	
Art. 1º Objeto	
CAPÍTULO II DO SETOR ELÉTRICO	
Art. 2º A Lei nº 9.074	1) Autoprodução;
Art. 3º A Lei nº 9.427	
Art. 4º A Lei nº 9.433	
Art. 5º A Lei nº 9.648	2) Acesso Concorrencial Aneel;
Art. 6º A Lei nº 9.991	3) P&D Comercializadoras;
Art. 7º A Lei nº 10.438	4) Inclui na CDE MMGD; 5) Banda Ku;
Art. 8º A Lei nº 10.847	6) LT Manaus-P.Velho;
Art. 9º A Lei nº 10.848	7) Curtailmnet - corte de geração; 8) Comp. Riscos Geração; 9) Contratação Reserva Capacidade;
Art. 10. A Lei nº 12.111	
Art. 11. A Lei nº 12.783	
Art. 12. A Lei nº 13.203	
Art. 13. A Lei nº 14.182	
Art. 14. A Lei nº 14.300	10) Geradoras Existentes para MMGD;
CAPÍTULO III DO SETOR DE GÁS NATURAL	
Art. 15. A Lei nº 9.478	11) Royalties Petroleo;
Art. 16. A Lei nº 12.304	
Art. 17. A Lei nº 12.351	12) Critérios apuração Royalties; 13) Fundo Pré-Sal para Setor Gás;
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Art. 18. O art. 11 da Lei nº 8.429	14) Dolo seg. energética Ag. Público;
Art. 19. A Lei nº 14.990	
Art. 20. A Lei nº 15.190	15) Licenciamento Amb. 90 dias;
Art. 21. A Lei nº 15.235	
Art. 22. Armazenamento	16) Reide sem Conteúdo Local
Art. 23. Revogação de artigos	
Art. 24. Data de inicio dos efeitos	

Art. 2º Lei nº 9.074 Trata de outorgas

- **Cria o SUI** substitui o comercializador que faliu. Vai ter que ser bem regulado para não cobrar preços absurdos. Melhor seria a Distribuidora assumir esse papel, que já o faz e continuará fazendo eventualmente cobrando valores aditivos de contratação de energia de forma a não onerar os demais consumidores cativos.
- **Sobrecontratação rateada por todos os consumidores regulados e livres.** Diminui muito as vantagens do mercado livre, mas ainda tem que incluir a necessidade de **potencia e armazenamento nos custos de todos**. Consumidores regulados **não deram causa**.

Art. 2º Lei nº 9.074 Trata de outorgas

VETADO

Assegura direitos adquiridos na autoprodução e no futuro permite apenas para casos reais evitando que o mercado seja contaminado com aproveitadores.

Permite antecipação do **descomissionamento** de **Térmicas à Carvão** e repassa o custo do resto do contrato para os consumidores.

Flexibiliza prazos de saída para ACL e retorno para ACR. MME propôs em 180 dias na CP-198.

Abertura mercado **BT 24 m** comercial industrial.

Abertura mercado **BT 36 m** residencial.

Art. 3º Lei nº 9.427 Criação da Aneel

- ANEEL poderá instalar **unidades administrativas regionais**.
- Inclui regular, fiscalizar e remunerar **armazenamento**.
- Eleva a **Penalização** de **2%** para até **3%** do faturamento das distribuidoras.
- Incluir no **Custo de Capital** alíquotas de IR e CSLL
- Restringe descontos a outorgas de energia incentivada aos **48 meses** de início operacional de **todas** as unidades geradoras.
- **Estanca descontos no fio** para consumidores **novos de BT e mas NÃO limita** às datas de término, os atuais contratos de AT.

Art. 4º Lei nº 9.433 Política Recursos Hídricos

- Incentivo e a promoção de obras de **acumulação de água** para garantir a segurança hídrica e energética.

Art. 5º Lei nº 9.648 Reestruturação da ELETROBRÁS

VETADO

- **ANEEL** poderá estabelecer requisitos de **controle de acesso e uso** TUSD e TUST

Art. 6º A Lei nº 9.991 P&D e PEE

VETADO

- **Comercializadoras** vão pagar **0,5% P&D** e **0,5% PEE**.
- **Isenta** fontes **solar e eólica** do recolhimento.

Art. 7º Lei nº 10.438 Criou Baixa Renda, Proinfa e CDE

- Limita **CDE** em **50% AT** e **80% MT** sobre o pago pela **BT**.
- Limita o valor da **CDE** de **2025**, excluído o **Baixa Renda e Irrigação (IPCA)**.
- Cria o **Encargo de Complemento de Recursos** para a **CDE** a ser pago por quem deu causa ao aumento da **CDE**.
- Inclui no **Luz para Todos** equipamentos para recepção de sinal de televisão aberta via satélite denominada “**banda Ku**”,

VETADO

Art. 8º Lei nº 10.847 Cria a EPE

- Planejamento expansão do SIN, deve incluir **LT Manaus-AM - Porto Velho-RO**.
- Inclui na competência na **EPE** para o **Armazenamento**.

VETADO

Art. 9º Lei nº 10.848 Comercialização de Energia

VETADO

- **Aumenta o encargo** para cobertura dos **custos dos serviços do sistema - ESS**, para atender a necessidade de **inércia do sistema e indisponibilidade externa**. **Resolve custo Curtailment para Solar e Eólica e impõe custo aos consumidores. Impacto estimado de R\$ 7 bilhões.**

VETADO

- **Exclui do ESS o Curtailment por falta de mercado**, impondo aos **geradores**.

VETADO

- **ANEEL** deverá estabelecer mecanismos para **compartilhamento dos riscos** associados à produção energética decorrentes de **restrições operativas impostas** por necessidades sistêmicas a empreendimentos **hidrelétricos, eólicos e solares**. **Vamos defender que os custos sejam impostos ao mercado que atendem.**

Art. 9º Lei nº 10.848 Comercialização de Energia

- Os custos decorrentes da contratação de **reserva de capacidade** serão rateados entre **todos os usuários finais** de energia elétrica do SIN, incluindo **autoprodutores**. **MMGD**, por se tratar de escambo, **fica fora**.
- **Inclui na reserva de capacidade, Térmicas a Carvão até 31/12/2040.**
- **Receita Fixa** vinculada **operação e a compra mínima de carvão e Receita Variável** do restante de **carvão** necessário a operação.
- **Geradores** que não possuírem capacidade de **armazenar 5% da inflexibilidade diária** deverão custear **reserva de capacidade**.

Jabuti do Carvão mais R\$ 94 Bilhões

Art. 9º Lei nº 10.848 Comercialização de Energia

- Incentivo à demanda dos consumidores na Ponta.
- ~~Acesso e aumento de potencia~~ para novos prossumidores **MMGD** deverão pagar R\$ 200/MWh de energia ativa compensada ate 31/12/25.
~~Exceção prossumidor local até 75kW.~~
- Nova denominação da **CCEE** - Câmara de Comercialização de **Energia** – CCEE, controlará mercados de energia **elétrica e gás**.

Art. 10. Lei nº 12.111 Sistemas Isolados

- Licitação para atendimento a localidades isoladas da **produção** até **entrega final ao consumidor** por atendimento térmico a **gás natural**.

Art. 11. Lei nº 12.783 Concessões e Modicidade Tarifária

- Prorrogação hidrelétricas – **50%** da Concessão para redução da **CDE**.
- Concessões com vencimento até 31/12/2032 **100% para CDE**.
- Prorrogação PCH's a título oneroso **50% para CDE**.
- Licitação também **50%** vai para **CDE**.

Art. 12. Lei nº 13.203 Repactuação do risco hidrológico

- É vedada a repactuação do risco hidrológico, após 12 meses.
- **extensão do prazo de outorga. Tem custo para a União e CDE não receberá recursos.**
- **Eventuais sobras usadas para reduzir tarifas distribuidoras do NORTE.**

Art. 13. Lei nº 14.182 Desestatização Eletrobras

- Desestatização da Eletrobras prorroga concessões hidrelétricas por 30 anos, impõe contratação de **4.900 MW de PCH's**.
- Com sobra de energia, este “jabuti” custará **R\$ 140 Bilhões** até 2050.

Fonte	MW	Região
PCH	1.837	CO
PCH	918	S/SE
PCH	245	N/NE
PCH	1.163	CO
PCH	581	S/SE
PCH	156	N/NE

Fonte	Local	MW	Prazo
PCH	Todos	1.000	01/06/2032
PCH	Todos	1.000	01/06/2033
PCH	Todos	1.000	01/06/2034

Art. 14. Lei nº 14.300 MMGD

VETADO

- **CDE custeará temporariamente as componentes tarifárias** não associadas ao custo da energia e não remuneradas pelo consumidor-gerador.

Art. 15. Lei nº 9.478 Monopólio Petróleo ANP

VETADO

- Maximizar o aproveitamento da produção nacional de gás natural royalties.

Art. 16. Lei nº 12.304 Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA)

- Permissão para a PPSA celebrar contratos de gás.

Art. 17. Lei nº 12.351 Exploração petróleo, gás natural

VETADO

- Critérios apuração de **Royalties**;

VETADO

- Uso do **fundo social** em investimentos de infraestrutura de **gás**.

Art. 18. Lei nº 8.429 Sanções por improbidade administrativa

VETADO

- **Omissão** em contratação para garantir segurança energética.

Art. 19. Lei nº 14.990 H² Verde

- Crédito fiscal entre 2.030 e 2.034 de R\$ 18,3 bilhões para comercialização de H² Verde.

Art. 20. A Lei nº 15.190 Licenciamento ambiental;

VETADO

- Prazo 90 dias para licenciar hidrelétricas, inclusive reversíveis, e seus reservatórios.

Art. 21. A Lei nº 15.235 Lei conversão MP 1.300

- Descontos nas tarifas previstos CDE, detalhado por unidade da federação SUDAM e SUDENE

Art. 22. Sistemas de Armazenamento em Bateria

VETADO

- ISENÇÃO DE : I – IPI; II – PIS/Pasep; III – Cofins; IV – PIS/Pasep-importação; e V – Cofins-importação.
- Inclusão no REIDI

MP 1318 Data Center

Altera Lei nº 11.196 Cria o Regime Especial de Tributação para Serviços de *Datacenter* - REDATA

“Art. 11-B. Para fruição dos benefícios do REDATA que assumir cumulativamente os compromissos de:..

III - atender à totalidade da sua demanda de energia elétrica proveniente de geração a partir de **fontes limpas ou renováveis.**

Justificativa: O Brasil possui vantagens comparativas construídas para a atração de investimentos em datacenters, tais como disponibilidade de **energia renovável a preços competitivos.**

Emissão 18/09/2025
Caduca 16/01/2026

Subsidiada pelos consumidores cativos.

MP 1318 EMENDAS (156)

	Autor	Partido	UF	Emenda														
1	Dep. João Carlos Bacelar	PL	BA	20	21	24	84											
2	Dep. André Figueiredo	PDT	CE	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52					
3	Dep. Célio Studart	PSD	CE	22	65													
4	Dep. Danilo Forte	UNIÃO	CE	99	100	104	108	112										
5	Dep. Yury do Paredão	MDB	CE	88	89	90												
6	Dep. Julio Cesar Ribeiro	REPUBLICANOS	DF	53														
7	Dep. Juscelino Filho	UNIÃO	MA	123	124	136	137	138	139	140	141							
8	Dep. Pastor Gil	PL	MA	64														
9	Dep. Duda Salabert	PDT	MG	1	2	3	4	5	6	7	8	9	97	101	102	103	105	
10	Dep. Lafayette de Andrada	REPUBLICANOS	MG	107														
11	Dep. Samuel Viana	REPUBLICANOS	MG	117	118													
12	Dep. Dagoberto Nogueira	PSDB	MS	23	56													
13	Dep. Carlos Veras	PT	PE	154														
14	Dep. Fernando Monteiro	REPUBLICANOS	PE	80	81													
15	Dep. Jadyel Alencar	REPUBLICANOS	PI	132	133	134												
16	Dep. Reinhold Stephanes	PSD	PR	135														
17	Dep. Ricardo Barros	PP	PR	26	27	28	29	30	31									
18	Dep. Doutor Luizinho	PP	RJ	145	146	147	148	149										
19	Dep. Julio Lopes	PP	RJ	10														
20	Dep. Benes Leocádio	UNIÃO	RN	83														

MP 1318 EMENDAS (156)

	Autor	Partido	UF	Emenda											
21	Dep. Lucio Mosquini	MDB	RO	12	129										
22	Dep. Gabriel Mota	REPUBLICANOS	RR	94											
23	Dep. Alceu Moreira	MDB	RS	13	120	121	122								
24	Dep. Any Ortiz	CIDADANIA	RS	54	55										
25	Dep. Marcel van Hattem	NOVO	RS	130	131										
26	Dep. Mauricio Marcon	PODE	RS	106											
27	Dep. Caroline de Toni	PL	SC	110	111										
28	Dep. Geovania de Sá	PSDB	SC	125											
29	Dep. Luiz Fernando Vampiro	MDB	SC	126											
30	Dep. Pedro Uczai	PT	SC	66	67	77									
31	Dep. Ricardo Guidi	PL	SC	98											
32	Dep. Rodrigo Valadares	UNIÃO	SE	109	116										
33	Dep. Arnaldo Jardim	CIDADANIA	SP	79											
34	Dep. Fausto Pinato	PP	SP	78	127										
35	Dep. Orlando Silva	PCdoB	SP	142	143	144									
36	Dep. Vitor Lippi	PSDB	SP	14	15	16	17	18	19	57	58				
37	Dep. Alexandre Guimarães	MDB	TO	59	60	61	62								

MP 1318 EMENDAS (156)

	Autor	Partido	UF	Emenda																	
1	Sen. Eduardo Braga	MDB	AM	25																	
2	Sen. Omar Aziz	PSD	AM	12																	
3	Sen. Cid Gomes	PSB	CE	68	69	70	71	72	73	74	75	76									
4	Sen. Weverton	PDT	MA	41	42																
5	Sen. Nelsinho Trad	PSD	MS	113	114	115															
6	Sen. Daniella Ribeiro	PP	PB	152																	
7	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	PB	119																	
8	Sen. Luis Carlos Heinze	PP	RS	11	32	33	34	35	36	37	38	39	40	63	86	87	91	92	95	153	
9	Sen. Laércio Oliveira	PP	SE	93	155	15	16	17	18	19	57	58	82	85	96	150	151				
10	Sen. Eduardo Gomes	PL	TO	52																	

Obrigado!